

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 362, de 20 de setembro de 2023

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Jaçaná e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 96.133,98, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 396/2023, de 20 de setembro de 2023.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 96.133,98 (noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas decorrentes do recebimento de recursos da união oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, criando/incorporando ao orçamento municipal do ano corrente, instituída pela Lei Municipal nº 370/2022, de 21 de dezembro de 2022, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem abaixo, segregadas por suas Fontes de Recursos (17150000 e 17160000), conforme tabelas I e II, respectivamente:

| Tabela I – Dotação Criada/Incorporada (acréscimo) – Por Fonte de Recurso – art. 5º, incisos I, II e III Audiovisual - LC 195/2022 | |
|---|--|
| Unidade Orçamentária | 11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| FUNÇÃO | 13 – Cultura |
| SUB-FUNÇÃO | 392 – Difusão Cultural |
| PROGRAMA | 0021 – Difundindo a Cultura Local |
| AÇÃO | 2058 – Lei Complementar 195 – Paulo Gustavo – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural |
| ELEMENTO DA DESPESA | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 42.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 26.418,55 |
| FONTE DE RECURSO | 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual |
| TOTAL | R\$ 68.418,55 |
| Tabela II – Dotação Criada/Incorporada (acréscimo) – Por Fonte de Recurso – Art. 8º Demais Setores Culturais - LC 195/2022 | |
| Unidade Orçamentária | 11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| FUNÇÃO | 13 – Cultura |
| SUB-FUNÇÃO | 392 – Difusão Cultural |
| PROGRAMA | 0021 – Difundindo a Cultura Local |
| AÇÃO | 2058 – Lei Complementar 195 – Paulo Gustavo – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural |
| ELEMENTO DA DESPESA | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 26.335,43 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.380,00 |
| FONTE DE RECURSO | 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 8º - Demais Setores Culturais |
| TOTAL | R\$ 27.715,43 |
| TOTAL | R\$ 96.133,98 |
| CRIADO/INCORPORADO | |

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificada na tabela III, conforme previsão legal no art. 43, Par. 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

| Tabela III – Dotação a ser reduzida | |
|-------------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| FUNÇÃO | 15 – Urbanismo |
| SUB-FUNÇÃO | 451 – Infraestrutura Urbana |
| PROGRAMA | 0009 – Desenvolvimento da Infraestrutura |
| ACÇÃO | 1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas |
| ELEMENTO DA DESPESA | |
| 4.4.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores |
| FONTE DE RECURSO | 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado |
| TOTAL REDUZIDO | RS 68.418,55 |

Art. 3º - Para efeitos de cumprimento da Lei Municipal nº 396/2023, de 20 de setembro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares no valor de até 50% (cinquenta por cento), do valor total do crédito evidenciado no art. 1º deste decreto **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 20 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4495FCC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2024. Edição 3267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>